



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1806/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 964, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e das Diretrizes dos art. 10 ao 32 da Resolução/FNDE/ACD nº 26/2013 e atualizações dadas pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015 e demais legislações aplicáveis à matéria, através da Secretaria de Educação, que fará realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

1.2 - Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto de venda até o **dia 10 de abril de 2019, às 8:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua São Paulo nº 964, sendo que a **abertura** dos envelopes dar-se-á às **08:00 horas**, do mesmo dia.

2. OBJETO

2.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, descritos no Anexo I, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.2 - A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos e alunas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS.

3 - FONTE DE RECURSO

3.1 - Recursos Provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE.

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria de Educação - SED

12.306.9006.2012.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

462 - Ficha

115 - Fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 – Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores e Agricultoras Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.2 – O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor e Agricultora Familiar e do Empreendedor Familiar Rural é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.3 – O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irreatável aos termos e condições nele dispostas.

5 – HABILITAÇÃO DO (S) FORNECEDOR (ES)

5.1 – Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) Envelopes Lacrados, contendo as seguintes indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO, Nº 964 – CENTRO – SIDROLÂNDIA/MS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROPONENTE: _____
ENVELOPE “01” (HABILITAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO, Nº 964 – CENTRO – SIDROLÂNDIA/MS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROPONENTE: _____
ENVELOPE “02” (PROJETO DE VENDA)

5.1.a - ENVELOPE nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova (cópia) de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; Anexo IV

V - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda. Anexo VII

5.1.b - ENVELOPE nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova (cópia) de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso ou;

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, de cada agricultor participante; Anexo IV

V - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de cada agricultor participante. Anexo VII

5.1.c - ENVELOPE nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova (cópia) de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda; Anexo III

VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; Anexo VII

VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2. - ENVELOPE nº 002 - PROJETO DE VENDA

5.2.a. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo V (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015), de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

5.2.b. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após término do prazo de apresentação dos projetos.

5.2.c. O resultado da seleção será publicado no diário oficial imediatamente após o encerramento do julgamento das propostas.

5.2.d. Após análise e parecer jurídico, será publicada a ratificação do procedimento e no prazo de 05 dias o (s) selecionado (os) será (ão) convocado (os) para assinatura do (s) contrato (s).

5.2.c. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela nova redação do art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

5.2.d. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.2.e. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.2.f. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

5.2.g. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 45 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.2. h. Amostras

Poderá ser solicitada uma amostra do produto, caso este seja processado ou semi-processado. Caso a amostra não esteja dentro do padrão de qualidades estabelecido pelas legislações vigentes e com características organolépticas aceitáveis, a proponente será desclassificada.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Caso a EEX. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Local de entrega	Endereço	Periodicidade de entrega
Secretaria de Educação e Escolas Rurais	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
Escola Municipal Eldorado	Projeto de Assentamento Eldorado II - Sede	Semanal
Escola Municipal João Batista	Projeto de Assentamento Eldorado - Retiro	Semanal
Escola Municipal Leonida Balbuena	Projeto de Assentamento Jiboia	Semanal
Escola Municipal Cacique Armando Gabriel	Aldeia Córrego do Meio	Semanal
Escola Municipal Cacique João Batista Figueiredo - Extensão	Aldeia Lagoinha	Semanal
Escola Municipal Ariano Suassuna	Projeto de Assentamento Barra Nova	Semanal
Escola Municipal Darcy Ribeiro	Projeto de Assentamento Capão Bonito	Semanal
Escola Municipal Monteiro Lobato	Projeto de Assentamento Capão Bonito II	Semanal

Observação: A periodicidade de entrega poderá ser modificada em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e os Fornecedores.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Sidrolândia e o(s) Classificado(s) habilitados nesta chamada pública será feito conforme o Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.2. Uma vez classificado, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

8.3. O limite individual de venda do (a) agricultor (a) familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

9. PAGAMENTO DAS FATURAS

9.1. Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelos fornecedores e fornecedoras da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, em conta corrente, a prazo, com pagamentos mensais, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

9.1.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

9.1.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.1.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 9.1.

8.1.5. Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9. RESPONSABILIDADE DOS (AS) FORNECEDORES (AS)

9.1. Os fornecedores e fornecedoras que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

9.2. O fornecedor (a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3. O fornecedor (a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

9.4. É de responsabilidade do (a) fornecedor (a) o controle de venda no valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, para que as vendas não ultrapasse o limite da DAP.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. Observado o disposto no item sete acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberão recursos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Prefeitura Municipal. O prazo máximo para as impugnações será de 5 dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 05 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Prefeitura.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizada à Rua São Paulo, N° 964, Centro, Sidrolândia - MS
<http://www.sidrolandia.ms.gov.br/>

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13. FORO

13.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Sidrolândia/MS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Complementam este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Relação de gênero alimentícios, quantidade e preço referencia;

ANEXO II – Descrição /Especificação dos gêneros alimentícios;

ANEXO III – Declaração que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados, caso de Associação e/ou Cooperativa;

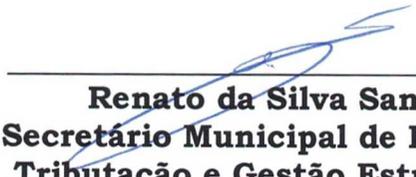
ANEXO IV – Declaração individual de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo mesmo, Grupo Informal ou Produtor (a) individual;

ANEXO V - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

ANEXO VI - Modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios

ANEXO VII - Modelo de declaração de responsabilidade do controle de limite individual

Sidrolândia, 20 de março de 2019.


Renato da Silva Santos
Secretário Municipal de Fazenda,
Tributação e Gestão Estratégica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO I

Item	Produto	Unidade	Quantidade	¹ Preço de aquisição R\$	
				Unitário	Valor total
1	Abacaxi Pérola	Unidade	5.000	4,5775	22.887,50
2	Abóbora cabotiã	Kg	1.100	2,34333	2.557,66667
3	Abóbora Menina Brasileira	Kg	5.000	3,628	18.140,00
4	Acelga	Unidade	2.000	5,04333	10.086,66667
5	Alface crespa	Unidade	20.000	1,66833	33.366,66667
6	Banana Nanica	Kg	22.000	2,052	45.144,00
7	Batata Doce	Kg	2.700	2,28833	6.178,50
8	Bebida Láctea 900 ml	un	10.000	3,2525	32.525,00
9	Berinjela	Kg	1.800	3,36833	6.063,00
10	Beterraba	Kg	5.500	3,082	16.951,00
11	Brócolis japonês	un	3.850	6,5625	25.265,625
12	Cebolinha (maço 500 gramas)	maço	3.500	2,1075	7.376,25
13	Cenoura	Kg	5.500	2,75	15.125,00
14	Chuchu	Kg	800	3,014	2.411,20
15	Couve flor	un	3.500	6,05333	21.186,66667
16	Couve folha (maço 12 folhas)	maço	10.000	2,245	22.450,00
17	Feijão Verde (catador)	Kg	2.000	2,98333	5.966,66667
18	Laranja Pera	Kg	14.000	1,968	27.552,00
19	Limão taiti	Kg	220	2,458	540,76
20	Mamão formosa	Kg	10.000	2,66333	26.633,33333
21	Mandioca descascada/picada/congelada	Kg	11.000	4,345	47.795,00
22	Maxixe	Kg	3.600	6,72	24.192,00
23	Melancia	kg	2.520	1,422	3.583,44
24	Pão caseiro doce	kg	1.095,60	13,48333	14.772,34
25	Pão caseiro salgado	kg	1.095,60	11,5375	12.640,485
26	Pão caseiro enriquecido com batata doce	Kg	1.095,60	13,375	14.653,65
27	Pão de cachorro quente	kg	1.643,40	15,512	25.492,4208
28	Pepino comum	Kg	880	3,07	2.701,60
29	Pimentão verde	Kg	1.000	5,033333	5.033,33333
30	Poupa de Fruta (abacaxi, acerola)	Kg	9.000	16,76667	150.900,00
31	Quiabo	Kg	3.600	5,96167	21.462,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

32	Repolho verde	Kg	6.600	2,212	14.599,20
33	Rosquinha Doce (unidade 30 G)	Kg	2.739	12,85	35.196,15
34	Salsa maço 500 gramas)	maço	3.300	2,15	7.525,00
35	Tangerina poncã	Kg	7.000	3,11	21.770,00
36	Tomate Salada	Kg	7.000	3,93	27.510,00
37	Vagem	1.000	10,45	10,446	10.446,00
Total R\$					788.700,1208

¹ Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, § 3º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II

Descrição /Especificação dos gêneros alimentícios

ABACAXI, Pérola, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, peso médio 1,5 quilograma, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

ABÓBORA, cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

ACELGA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

ABOBRINHA, menina brasileira, de 1ª qualidade, in natura, verde, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

ALFACE, crespa, de 1ª qualidade, in natura, verde, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

BATATA, doce, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
BETERRABA, especial, tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
BEBIDA LÁCTEA, sabores morango e coco. Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado) e soro de leite adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base láctea representa pelo menos 51% massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data ou prazo de validade e o registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal e carimbo de inspeção. Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 900 ml.
BERINJELA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
Brócolis japonês, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, peso médio 1,2 kg, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
CEBOLINHA, em maço de 500 gramas, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
CHUCHU, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

<p>amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.</p>
<p>COLORIFICO, alimentício. Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o numero do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso liquido de 500 gramas.</p>
<p>COUVE, folha, em maço com 12 folhas, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.</p>
<p>COUVE FLOR, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, peso médio 1,2 kg, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.</p>
<p>LARANJA PERA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.</p>
<p>FEIJÃO VERDE, catador. Debulhado, novo, grãos inteiros, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem em polietileno transparente.</p>
<p>LIMÃO TAITI, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.</p>
<p>MAMÃO FORMOSA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

MANDIOCA, tipo branca/amarela, descascada, congelada, em pedaços, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

MAXIXE, de 1ª qualidade, in natura, não maduro, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

MELANCIA, peso de 6 a 10 kg, de 1ª qualidade, in natura, não maduro, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

PÃO, tipo hot dog. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substancias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O miolo deverá poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. O miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada. Pães de 50 gramas assado.

PÃO CASEIRO DOCE. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substancias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O miolo deverá poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. O miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada. Pães de 60 gramas assado.

PÃO CASEIRO DE BATATA DOCE. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, acrescido de batata doce, podendo conter outras substancias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O miolo deverá poroso, leve, homogêneo, elástico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. O miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada. Pães de 60 gramas assado.

PÃO CASEIRO SALGADO. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substancias alimenticias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O miolo deverá poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. O miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada. Pães de 60 gramas assado.

PEPINO COMUM, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

POLPA DE FRUTAS CONGELADA. Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, sabores: acerola, goiaba, manga e abacaxi, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso liquido de 1 quilograma.

QUIABO, de 1ª qualidade, não maduro, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

ROSQUINHA DOCE, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, ovos, e leite, podendo conter outras substancias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. A rosquinha doce deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverão ser assadas, nos sabores baunilha com coco ralado e/ou calda de limão. O miolo deverá poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada. Rosquinhas de 30 gramas.

SALSA, em maço de 500 gramas, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

TANGERINA PONKAN e/ou MURCOTE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

TOMATE SALADA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

VAGEM, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS PRODUTOS
POR ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS**

Chamada Pública nº. 001/2019

Abertura dia 10/04/2019

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de **2019**.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos **(Associados ou Cooperados relacionados no projeto de vendas)**, na forma determinada na legislação vigente.

_____ – MS, __ de _____ de 2019.

Nome da entidade
CNPJ
Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS PRODUTOS
PARA GRUPOS INFORMAIS E AGRICULTOR (A) FAMILIAR INDIVIDUAL**

Chamada Pública nº. 001/2019

Abertura dia 10/04/2019

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de **2019**.

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

Declaro, para fins de participação no **Programa NACIONAL DE Alimentação Escolar - PNAE** que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, conforme Projeto de Venda.

Declaro, ainda, estar ciente de que as Notas Fiscais de Produtor a serem extraídas de meu talonário destinam-se exclusivamente à comercialização de minha própria produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Nome do agricultor(a):

Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Sidrolândia, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do agricultor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO V

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI

Minuta de Contrato

CONTRATO ____/2018

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, SIDROLÂNDIA - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o N°.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.593.991-87, e Cédula de Identidade nº 106.223.112-9 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Alagoas Nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a _____, com sede _____, _____, Sidrolândia - MS, inscrita no CNPJ sob n.º _____, detentora da DAP n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução FNDE 004, de 02 de Abril de 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
				Total R\$	

§ 1º - No valor contratado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

§ 2º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta chamada pública, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços.

§ 5º - Aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira.

§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 8º - O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que compões o GRUPO FORMAL deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação do Município e após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o vencimento do contrato.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

02 - Poder Executivo

..... - **Secretaria de Educação - SED**

..... - **Manutenção do Programa de Alimentação Escolar**

..... - **Material de Consumo**

..... - **Ficha**

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante, pelas normas dispostas na Resolução 026/2013 FNDE e Resolução FNDE nº 04/2015.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º - O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

§ 10º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 11º - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

§ 12º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 13º - Os Contratados Fornecedores deverão informar a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento agrário - SEAD os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela SEAD.

§ 14º - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLENCIA

Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b)** fiscalizar a execução do contrato;
- c)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I –determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II –amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da chamada pública, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VICULAÇÃO

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2018, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

Pelas Leis Federais n.º 11.947/2009, e 8.666/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE

Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

O Departamento de Contabilidade do Município de SIDROLÂNDIA comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo Único - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de SIDROLÂNDIA, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 04 (quatro) cópias de igual teor.

SIDROLÂNDIA-MS, ___ de _____ de 2.019.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTROLE DE LIMITE
INDIVIDUAL

Chamada Pública nº. 001/2019

Abertura dia 10/04/2019

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que somos responsáveis pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos **(Associados ou Cooperados relacionados no projeto de vendas)**, na forma determinada na legislação vigente.

_____ – MS, __ de _____ de 2019.

Nome da entidade
CNPJ
Assinatura do responsável legal